



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 Contratação de empresa para realização de show artístico com o *CANTOR GRELO*, no dia 18/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS, conforme condições e especificações contidas no termo de referência

2 Descrição da necessidade

2.1 Tradicionalmente a programação da temporada de praia em Itacajá – TO é realizado no mês de julho de cada ano, devido à vazante do Rio Manoel Alves Pequeno, quando fica apropriado para uso dos banhistas. O Evento público é ao ar livre, em estrutura específica na “Orla da Praia”, com barracas com comidas típicas regionais e shows ao vivo, com a finalidade de atrair moradores locais, visitantes de cidades vizinhas e turistas de diferentes regiões. A realização do show com artista de expressão nacional como o *CANTOR GRELO* visa ampliar o alcance do evento, fomentar o turismo, valorizar a cultura local e proporcionar lazer e entretenimento de qualidade à população e aos visitantes.

2.2 Além disso, a presença de atrações musicais reconhecidas contribui para o aquecimento da economia local, promovendo o comércio informal, a rede hoteleira, bares, restaurantes e serviços em geral, gerando renda e empregos temporários durante o período do evento.

3 Área(s) requisitante(s)

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da natureza dos serviços

4.1.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 Por se tratar da contratação de trabalho intelectual, personalíssimo, de interpretação e criação própria do artista, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

4.2.2 A contratação da Banda deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 A empresa deverá comprovar que possui exclusividade com o artista, o representando em todo o território regional.





4.2.4 A empresa deverá apresentar os documentos básicos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme relacionados no Termo e Referência.

4.2.5 No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 O prazo de vigência da contratação, contados da data de assinatura do contrato, será até o dia 19/07/2025, sendo encerrada após a realização do Show previsto para a data de 18/07/2025, e cumpridas todas as cláusulas estabelecidas no Instrumento celebrado, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 Levantamento de Mercado

5.1 Há muitas opções de outros artistas no mercado, porém foram observados os critérios de disponibilidade de agenda para a região, preços compatíveis com a disponibilidade financeira para o evento, e o seu estilo musical possuir aceitação do público local.

5.2 Razão da escolha do profissional do setor artístico





5.2.1 Considerando a programação da **Temporada de Praia – Verão 2025**, promovida pela Prefeitura Municipal de Itacajá – TO, justifica-se a contratação direta do **cantor Grelo** para apresentação artística no evento que ocorrerá no dia **18/07/2025**, na **Praia da Orla**, com o objetivo de valorizar a cultura regional e promover lazer à população local e aos turistas.

5.2.2 O cantor **Grelo** é amplamente reconhecido no cenário musical regional/nacional, com grande aceitação do público, presença ativa nas redes sociais e um repertório popular diversificado que agrada diversos públicos, especialmente no estilo **forró, piseiro, brega, sertanejo**. Sua trajetória artística é marcada por apresentações em festas populares, eventos culturais e festivais em diversas cidades do Tocantins e estados vizinhos, o que reforça sua relevância como atração de destaque.

5.2.3 A contratação direta se justifica pela natureza singular do objeto, conforme o **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2.4 A presença do cantor Grelo na programação contribuirá significativamente para o sucesso do evento, atraindo público, movimentando o turismo local e fomentando a economia do município, cumprindo os objetivos da administração pública de promover o acesso à cultura e o desenvolvimento regional.

5.2.5 Dessa forma, a contratação se mostra necessária, eficiente e vantajosa para o interesse público, estando em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e razoabilidade.

5.2.6 A Banda é bastante conhecida por tocar show artísticos sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

5.2.7 A ótima qualidade do serviço prestado pelo show artístico, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outras regiões.

Dessa forma, a contratação do referido artista justifica-se pela sua relevância, notoriedade e capacidade de atender às expectativas do evento, contribuindo significativamente para o êxito da Temporada de Praia Verão 2025.

5.3 Forma de contratação:

5.3.1- A Banda possui contrato de exclusividade, a nível regional, com a empresa **SELETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.040.542/0001-20, com sede e foro jurídico na Rua Terezinha, nº 380, Quadra 06, Lote 12E, Sala 102, Edifício Evidence Office, CEP: 74.815-715, Goiânia-GO.

5.4- Forma de pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.4.5. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1- As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no Termo de Referência.

6.2. O Show terá a duração mínima de 1h30min.

6.3. A Banda é exclusiva da contratada, que o acompanha nas turnês e shows do artista, e o custo está contemplado no total de sua proposta.

6.4 Compete a Contratante fornecer: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

6.5 O deslocamento do artista e equipe até o local do evento é por conta da contratada e deverá estar contemplada na sua proposta.

6.6 Será celebrado o instrumento contratual, com os termos a que as partes se obrigam e eventuais sanções/penalidades aplicáveis por descumprimento das cláusulas.

6.7 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da **Ordem de Serviço**, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura.

6.8 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.8.1 Os serviços serão prestados na Praia da Orla no dia 18/07/2025, a apresentação terá duração de no mínimo 1:30 horas, com início do show a combinar com a produção artística do cantor. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1- O quantitativo a ser contratado é de 01 (um) Show, para a data de 18/07/2025, na paria da Orla de Itacajá, dentro do calendário de eventos da temporada de praia "Verão 2025".





8 Estimativa do Valor da Contratação e justificativa do preço

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada constantes nos autos.

8.2. Devido à impossibilidade de levantamento de preços no mercado em pesquisas em diversas fontes, o procedimento de comprovação de que o preço é o usual da empresa, se dará na forma do art. 23 § 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar comprovantes de que o preço proposto está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, apresentando notas fiscais/contratos emitidos a outros contratantes.

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A divisão do objeto é tecnicamente inviável por se tratar de uma apresentação única.

10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O local do evento, já contará com a estrutura montada para a toda a temporada de praia no mês de julho/2025, sendo então utilizados equipamentos e materiais locados na contratação.

11 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento e orçamento para 2025, no entanto, o plano de contratações anual não é exigível ao município de Itacajá para o presente exercício.

12 Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação cumprir o calendário de atrações planejado para a temporada de praias de 2025, atrair o turismo regional e fomentar a economia local consequentemente.

13 Providências a serem adotadas

13.1 Não há providências adicionais a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os impactos ambientais já estão previstos nas ações a serem desenvolvidas para toda a Temporada de Praia Verão 2025, e serão observadas pela equipe responsável pela execução, e as recomendações dos órgãos de controle ambiental.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 Declaro(amos) viável esta contratação.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 10

Visto [assinatura]

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nestes estudos preliminares a contratação torna-se viável sendo o artista de renome regional, já consagrado pelas mídias e aceito pela comunidade da região, estando o seu preço compatível com os recursos disponíveis para a realização do evento.

Itacajá-TO, 30/06/2025.

Isadora C. C. Diamantino Lourenço
Secretária Municipal de
Turismo e Cultura
Portaria N° 010/2025
[assinatura]

Isadora Correia Costa Diamantino Lourenço
Secretária Municipal de Turismo





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho & Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 11

Visto [assinatura]

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Itacajá-TO, 30/06/2025.

Maria Aparecida L. Rocha Costa
Mat. 22
CPF: 302.214.121-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

